



INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 09/2020

PROCESSO Nº: 125/2020

OBJETO: Repasse de crédito complementar emergencial para enfrentamento da pandemia COVID-19 para serviço de acolhimento institucional para idosos.

REQUISITANTE: Diretoria municipal de assistência, desenvolvimento e inclusão social

OSC: Centro de Ação Social Nossa Senhora D´Aparecida

META: 16 idosos em situação de acolhimento institucional

VALOR: R\$ 2.400,00

VIGÊNCIA: 60 dias

PARECER

Considerando Resolução SEDS n.º 10 de 08/05/2020.

Considerando a Resolução CMAS 02/2020 e sua retificação.

Considerando o Plano de Trabalho apresentado pelo Centro de Ação Social Nossa Senhora D´Aparecida.

Apresento parecer favorável para realização do ajuste, fundamentado na Lei Federal n.º 13.019/2014 (Art. 31 no inciso II) e suas alterações, fundamentada na inexigibilidade de chamamento público, autorizada em normativa específica, acima citadas, pois a proposta visa a aquisição de materiais para a prevenção, cuidado e redução de riscos de contaminação pelo COVID – 19 a equipe e aos idosos referenciados ao Serviço de Acolhimento Institucional em instituição de longa permanência.

Guaíra/SP, 19 de Junho de 2020.

Erica de Paula Zampieri Nadayoshi
Diretora de Assistência Social